

Fatores de Risco e Proteção para a Prática do Ato Infracional: Percepção do Adolescente e da Família

Risk and Protection Factors for the Practice of the Infraction: Teenagers and Family Perception

Michelly do Rocio Dellecave^{a*}; Camila Suellen Barboza^a; Paula Almeida Calderon^a

^aUniversidade do Vale do Itajaí, Curso de Psicologia. SC, Brasil.

E-mail: michelly@univali.br

Resumo

A violência tem sido alvo de atenção por estar sendo vinculada com frequência às mídias, mas atualmente se vê um número cada vez mais preocupante de adolescentes envolvidos com a criminalidade. Essa pesquisa pretende investigar a percepção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e suas famílias sobre os fatores de risco e proteção para a prática do ato infracional. A pesquisa foi realizada no Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, no serviço de medidas socioeducativas em meio aberto de um município da região do Vale do Itajaí-SC. Participaram da pesquisa dez sujeitos, sendo cinco adolescentes, que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto e cinco familiares destes adolescentes. Os dados foram coletados através de entrevista semiestruturada, sendo as entrevistas realizadas, individualmente, com os adolescentes e, posteriormente, com os familiares. Os dados foram gravados, transcritos e analisados por meio da análise de conteúdo. Os atos infracionais cometidos pelos adolescentes foram roubo, pichação de patrimônio público, posse de dinheiro falso e tráfico de drogas, e todos estavam cumprindo a medida socioeducativa de prestação de serviço a comunidade (PSC). Os resultados apontaram que os fatores de risco predominantes, na percepção dos entrevistados, são as amizades, conflitos familiares e questões relacionadas com a evasão e a baixa frequência escolar, enquanto os fatores de proteção são o diálogo e o relacionamento familiar e projeto de vida.

Palavras-chave: Ato Infracional. Fatores de Risco. Fatores de Proteção. Família. Adolescentes.

Abstract

Violence has been the focus of attention because it is often linked to the media, but today we see an increasing number of teenagers involved in crime. This research intends to investigate the teenagers' perception in compliance with socio-educational measures in open environments and their families on the risk factors and protection for the infraction practice. The research was carried out in the "Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS," in the service of socio-educational measures in the open environment of a municipality in the region of Vale do Itajaí-SC. Ten subjects participated in the study, five of which were adolescents who met socioeducative measures in the open environment and five family members of these adolescents. Data were collected through a semi-structured interview, with interviews conducted individually with the adolescents and later with the relatives. Data were recorded, transcribed and analyzed through content analysis. The infractions committed by adolescents were robbery, graffiti of public patrimony, possession of counterfeit money and drug trafficking, and all were complying with the socio-educational measures of community service. The results indicated that the predominant risk factors in the interviewees' perception are the friendships, family conflicts and issues related to avoidance and low school attendance, while the protection factors are the dialogue and family relationship and life project.

Keywords: *Infractional Act. Risk Factors. Protection Factors. Family. Teenagers.*

1 Introdução

A adolescência é uma fase de passagem da infância para a vida adulta, esse período é caracterizado por mudanças biológicas, psicológicas e sociais do indivíduo. Sendo assim, a escola e a família são influenciadoras para o desenvolvimento deste adolescente, cabe a eles o papel de intervir e monitorar com objetivo de evitar exposição a fatores de riscos, que podem se deparar nesta fase ou seja, a escola e a família possuem maiores chances de promover condições de possibilidades para o desenvolvimento saudável do adolescente (COUTINHO, 2013).

Fatores de risco são fatores de natureza biológica (individuais) ou psicossociais (sociais), que se relacionam com eventos negativos de vida e, quando presentes, aumentam a

probabilidade da pessoa apresentar problemas físicos, sociais ou emocionais ameaçando o desenvolvimento saudável destes adolescentes. Dentro do modelo bioecológico, estes fatores são analisados não de forma isolada e independente, mas sim a partir de uma perspectiva, na qual estas questões estão inter-relacionadas dentro de cada contexto. Deve ser considerada a forma que o adolescente enfrentará uma situação estressora, do contexto em que aconteceu o ato, a sua rede de apoio, suas características individuais e o momento em que está passando no seu desenvolvimento (POLETTI; KOLLER, 2008).

A literatura aponta como fatores de risco para a prática do ato infracional, aspectos pessoais, familiares, sociais e escolares, como: dificuldades de aprendizagem e baixa escolaridade, violência intrafamiliar, violência no meio social, consumo de drogas e pobreza (GALLO; WILLIAMS, 2005).

As dificuldades de aprendizagem e baixa escolaridade são fatores de risco na medida em que os adolescentes com essas dificuldades acabam não sendo atraídos pela escola e, geralmente, não respeitam as normas vigentes, sendo expulsos ou convidados a se retirarem, podendo gerar um comportamento agressivo. A violência na família interfere no vínculo afetivo, podendo servir de influenciador para o adolescente por estar no momento de construção de sua identidade. A violência no meio social, o consumo de drogas e a pobreza podem ser fatores que colocam os jovens em risco, porém, isoladamente, não são aspectos considerados ou algo que leve ao comportamento infrator (GALLO; WILLIAMS, 2005).

Cada sujeito vivencia uma situação estressora de diferentes formas, sendo determinado o grau de impacto, conforme se é percebido esse evento. Os processos de proteção buscam ir ao encontro do impacto de fatores de risco para proporcionar formas de resoluções dessas dificuldades vivenciadas no seu dia a dia, diminuindo as possibilidades de risco (Amparo et al, 2008). Fazem parte dos fatores de proteção promover autonomia da criança e adolescente, favorecer atividades esportivas, suporte cultural, participação ativa da família no seu dia a dia, como também seu direito a escola, educação e serviços de saúde como médicos, psicólogos e outros (MAIA; WILLIAMS, 2005).

O fortalecimento das redes de apoio social e afetiva, incluindo principalmente a família, são fatores de proteção que contribuem para que os adolescentes não cometam o ato infracional. Pode-se citar, também, como outro fator de grande importância o relacionamento dos adolescentes com seus pares, caracterizados como amigos e namorados, por fornecerem bons sentimentos e atividades prazerosas (NARDI, 2010). Desta forma, esse estudo teve como objetivo investigar a percepção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e suas famílias sobre os fatores de risco e proteção para a prática do ato infracional.

2 Material e Métodos

A pesquisa foi realizada em um serviço de medidas

socioeducativas em meio aberto de um município situado na região do Vale do Itajaí - SC. Participaram da pesquisa 10 sujeitos, sendo cinco adolescentes, que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, e cinco responsáveis por estes adolescentes.

Para a coleta de dados, este estudo utilizou dois roteiros de entrevista semiestruturada, uma com os adolescentes e outra com os responsáveis. Os roteiros foram elaborados pelas autoras, com base na literatura sobre fatores de risco e proteção, sendo que cada roteiro de entrevista abordava sobre: relacionamento familiar, vida social e escolar do adolescente, o ato infracional cometido, as medidas socioeducativas que estavam sendo cumpridas, percepção entre fatores de risco e a prática do ato infracional, projeto de vida. A pesquisa foi realizada nas dependências do serviço de medidas socioeducativas, em sala reservada, individualmente, com o adolescente e, posteriormente, com seu familiar em horário escolhidos pelos participantes.

Os dados coletados foram analisados através da análise de conteúdo, segundo Bardin (2011), com a construção de categorias *a posteriori*, que tem o objetivo de obter indicadores que viabilizem a conclusão de conhecimentos a respeito das mensagens obtidas através das técnicas de análise das comunicações, a partir de instruções de procedimentos sistemáticos de descrição das mensagens coletadas. A partir dos dados coletados, emergiram quatro categorias de análise: relacionamento familiar, amigos e escola, projeto de vida e prática do ato infracional.

Esta pesquisa, uma vez que envolveu seres humanos, foi realizada contemplando os princípios da Resolução nº. 466/12 do Conselho Nacional de Saúde e das normas do Conselho de Ética em Pesquisa da Universidade do Vale do Itajaí (Parecer nº1.620.524).

3 Resultados e Discussão

Para garantir o anonimato dos participantes, os nomes foram substituídos por siglas, sendo os responsáveis identificados por R. e os adolescentes por A., conforme demonstrado no Quadro 1.

Quadro 1 - Perfil dos adolescentes e das famílias entrevistadas.

	Responsável					Adolescente			
	Id	Sexo	Idade	Escolar	Parent.	Id	Sexo	Idade	Escolar
Família 1	R1	Feminino	49 anos	Ensino Médio completo	Mãe	A1	Masculino	16 anos	Ensino Médio cursando
Família 2	R2	Feminino	46 anos	Ensino Médio completo	Mãe	A2	Masculino	18 anos	Ensino Médio incompleto trancado
Família 3	R3	Masculino	54 anos	Ensino Superior Completo	Pai	A3	Masculino	15 anos	Ensino Médio cursando
Família 4	R4	Feminino	36 anos	Ensino Superior Completo	Mãe	A4	Masculino	18 anos	Ensino Médio Completo
Família 5	R5	Feminino	38 anos	Ensino Fundamental Incompleto	Mãe	A5	Masculino	18 anos	Ensino Médio Completo

Fonte: Dados da pesquisa.

Os dados demonstram que os adolescentes participantes da pesquisa possuem idade entre 15 a 18 anos (os jovens que possuíam 18 anos de idade participaram do estudo em função do ato infracional ter sido cometido antes da maioridade), sendo todos do sexo masculino. De acordo com o Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome (BRASIL, 2016), no Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto 2016, através do Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, 87% dos adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas em meio aberto, nos CREAS, no ano de 2014, são do sexo masculino.

Em relação à escolaridade dos adolescentes, observa-se ainda que, dois adolescentes possuem o Ensino *Médio completo*, dois estão estudando e apenas um trancou os estudos, dessa forma, não está estudando.

Das cinco famílias entrevistadas, apenas um responsável era do sexo masculino (R3), o que desperta o questionamento sobre a participação da figura paterna no dia a dia dos seus filhos, embasado no relato de um adolescente (A1) e um responsável (R5) em que descrevem haver conflito com a figura paterna, ausência e pouca participação nas atividades diárias, conforme citado na categoria Relacionamento Familiar.

3.1 Relacionamento familiar

Nessa categoria será discutida a percepção dos adolescentes e de suas famílias sobre o relacionamento familiar. Foi possível identificar, nessa categoria, que três dos pais/responsáveis entrevistados buscam conversar e orientar os adolescentes.

Eu converso muito com ele, eu sou muito assim, eu converso demais com ele (R2)

[...] a gente sempre conversa sobre isso (R3)

Eu sempre conversei com ele a respeito de tudo, acho que conseguia essa abertura por ter sido mãe bem novinha, daí os meus amigos acabam sendo amigos dele também. Isso deixou a gente mais próximo também (R4)

Uma família que oferece suporte ao desenvolvimento dos filhos, seja por meio de boa comunicação, oferecendo modelos adequados, impondo regras e os monitorando e, também oferece um canal afetuoso de relacionamento, torna-se um fator de proteção para o desenvolvimento desses, desencadeando características comportamentais positivas relacionadas aos pais e, também, a si mesmos, quando há falta ou fragilidade nesse setor da vida do adolescente, a família pode passar de fator de proteção para um fator de risco para o mesmo.

O diálogo é uma ferramenta de uso importante para o desenvolvimento do adolescente, tal atividade representa a não imposição de autoridade de pais para filhos, e sim, a igualdade entre eles, a possibilidade de se expressar, a participação nas decisões familiares. A falta de diálogo pode acarretar no aparecimento de dificuldades afetando a sua saúde psíquica,

através do diálogo se pode evitar que o adolescente se feche em seu mundo, estabelecendo respeito, confiança, afeto entre seus membros (ASSIS; CONSTANTINO, 2005).

Dois dos cinco entrevistados relataram conflitos no relacionamento entre pai e filho e uma das entrevistadas mencionou que o relacionamento está abalado, pois sente mágoa pelo filho ter cometido o ato infracional.

Meu pai.... Com minha mãe é de boa, mas com meu pai num sou muito chegado não, porque ele chega e some do nada, depois aparece reclamando (A1)

Ele com o pai dele. Eles brigam bastante pelas coisas que ele faz (R5)

Não, eu sou bem sossegada assim, sabe, uma mãe amável, apesar das circunstâncias eu vou ser bem sincera contigo tá, eu tenho muito ressentimento, porque assim, o que ele fez, ele não precisava fazer, então eu to, como é que eu vou dizer pra ti? Eu to ferida, tá, eu sei que já passou, só que assim ó, é uma coisa que mãe não..não é que não perdoa, não sei te dizer, entende?(R2).

Uma preocupação presente nos dias de hoje é a exposição do adolescente aos fatores de riscos, podendo se ter como exemplo os conflitos familiares, presente em dois casos apresentados, e sentimento de mágoa na relação de pais e filhos após o ato infracional cometido, como relatado pela segunda responsável entrevistada. Entende-se que a família na vida de um adolescente é um dos fatores de proteção primários mais importantes, pois é ali em que o mesmo irá desenvolver o senso do que é certo e errado, bom e ruim entre outros conceitos, que irão compor as etapas do seu ciclo vital, porém mesmo após o ato infracional praticado, a família ainda é de fundamental importância para a reeducação desse jovem infrator (SAPIENZA; PEDROMÔNICO, 2005).

3.2 Amigos e escola

Nessa categoria será discutida a percepção dos adolescentes e de suas famílias em relação aos fatores de risco presentes no cometimento do ato infracional. Na percepção dos entrevistados, o que levou os adolescentes a cometerem o ato infracional foi a influência dos amigos, citado por algumas famílias, mais precisamente por quatro responsáveis (R1, R2, R3 e R4) e quatro adolescentes (A2, A3, A4 e A5).

Assim ó, bom...tem uns amigos assim, que eu tentei afastar ele, né? (R1)

[...] ele tem umas companhias que eu não adoto, assim, não é companhia que rouba, entendes? Mas é companhia que eu não gosto. Eu sei como mãe, que aquilo ali não presta. (R2). A diversão dele é andar de skate, e nessa daí com amigos ele acabou entrando nessa de...de...de...pichação [...] depois é que começa com essas amizades e um vai leva um spray na mochila [...] é fácil falar assim dos outros né? (risadas), mas eu acho que assim sozinho você não faz. Alguém sugere alguma coisa diferente, no calor da emoção, e também né, os caras não iam sair com uma latinha de spray na mochila pra passear né? Então alguém levou (R3).

Eu nunca imaginei que fosse passar por isso com meu filho, acredito que essas companhias que as pessoas falavam. Na escola dele também tinha uns meninos barra pesada que ficavam na saída da aula e ele conhecia, acho que deve ter ido na onda deles. (R4)

Foi amizade, má influência, pela cabeça de um, cabeça de outro, achar que ta tudo fácil, mas não está não, no final quando aconteceu tudo, um virou as costas pro outro, e cada um por si. (A2).

[...] a gente estava em um grupo né, daí o meu amigo tinha uma lata de spray, aí eles falaram 'ah vamos pichar' daí eu falei 'ah vamos', daí a gente foi e pichou [...] eu fiz porque eu quis. Eu tenho essa consciência, eu não fui influenciado, mas [...] (A3).

[...] via os camaradas ganhando grana e entrei nessa também! (A4).

Sei lá, eu era novo e... tinha muita energia, tá ligado? O que falavam para eu fazer eu fazia (A5).

A amizade assume um papel importante no desenvolvimento pessoal do adolescente, uma vez que é reconhecida pelas suas colaborações exclusivas neste processo (CAPELINHA, 2013). Maruschi, Estevão e Bazon (2014) apontam que o relacionamento entre pares exerce significativa influência sobre o adolescente nesta fase da vida. A ligação entre o cometimento do ato infracional de um adolescente com seus pares deixa evidente o risco que se corre ao escolher o tipo de par estabelecido na adolescência, em que um dos objetivos desta fase é a aceitação pelos pares, e a escolha por esses pares ocorre através da identificação e semelhança encontrada em comportamentos e interesses.

O adolescente entra em contato com diferentes realidades, positivas e negativas, a partir da vivência e da troca de experiências entre os grupos, tornando assim, a amizade uma razão de influência em relação aos padrões de comportamento. Por se comportarem de acordo com os padrões seguidos por um determinado grupo, percebe-se que os colegas exercem certa pressão social sobre os adolescentes. Muitos adolescentes são pressionados a desenvolverem certos hábitos característicos para serem aceitos no grupo (SPRINTHALL; COLLINS, 2003).

O adolescente por conflitos de identidade, sociais, familiares, passa a procurar sua aceitação por grupos desejando fazer parte do mesmo, pode então ocorrer um estágio de ilusão, no qual acha que esse grupo irá lhe oferecer segurança, protegendo-o, libertando-os, muitas vezes, do que considera como repressão da família. Por isso, o cometimento do ato infracional pode ocorrer a priori pela pressão de um grupo, em que fazer o que desejam irá possibilitar a inserção no grupo e a formação de uma imagem e identidade grupal.

Outro fator de risco, apresentado pelos entrevistados, relacionado ao cometimento do ato infracional foi a baixa frequência escolar e o abandono aos estudos, como no caso da Família 1 e Família 2.

apesar de que essa semana ele ta dois dias sem ir pra aula, semana passada ficou dois dias, né? Ai ontem não quis ir de novo. (R1)

Parei no segundo ano do ensino médio, porque eu tava precisando pra trabalhar, horário do emprego bate, agora ano que vem vou começar a distância. (A2)

Estudo realizado por Torezan (2005) mostra que os jovens afirmam não gostar de frequentar a escola, apresentam dificuldades em se adaptar às regras e disciplinas da instituição,

além de se sentirem discriminados, perseguidos ou vítimas de olhares e julgamentos por parte de funcionários da escola. Esses dados corroboram com a visão de Freire (2003), quando afirma que a pedagogia se encontra distante das possibilidades educacionais dos que se encontram nas subculturas ditas marginalizadas. Para o autor, por não se levarem em conta as realidades dos alunos, muitos dos planos pedagógicos não obtiveram sucesso.

Os adolescentes se sentem pressionados a trabalhar e estudar para suprir suas carências individuais e seus interesses materiais, mas essa conciliação entre trabalho e estudo nem sempre acontece, resultando então no abandono à escola. Na medida em que aumenta o desemprego, esses fatores se destacam, pois muitos estudantes deixam a escola para dar assistência para as suas famílias (ESPINOLA, 2010).

Para Pereira e Mestriner (1999), um dos motivos que levam a evasão escolar é a falta de inovação na metodologia educacional, que acaba por deixar a desejar, no que se refere às habilidades acadêmicas dos alunos refletindo na exclusão social desses alunos estereotipados como alunos problemáticos, efetivando assim a evasão escolar.

Em duas famílias entrevistadas (R2 e R5), as responsáveis relatam, segundo suas percepções, acharem que o adolescente fez por que quis. Na segunda família (F2), o responsável (R2) não acredita que o adolescente tenha sido influenciado, que fez por escolha própria, baseia-se em sua história de vida, relata que todos têm amigos ruins, mas que isso não significa que deve ser também.

Eu sou sincera em dizer uma coisa pra ti, tu faz se tu quer. Amigo ruim tem um monte, mas é meu pensar ta? Tu faz se tu queres, por que como eu já disse pra ele, 'meu filho eu já fui adolescente, eu já tive um monte de amigos que não prestava, o teu pai teve um monte de amigos que não prestava, mas olha pra mim e pro teu pai, tudo que nós temos é com nosso suor, não precisei nunca roubar, nunca, nada, nem matar, nada' [...] É como eu digo pra ele 'meu filho, tu fez porque tu quis'. (R2)

No caso da quinta família (F5), quando questionado acerca da sua percepção do que levou o adolescente a cometer o ato infracional, a responsável relata que ele fez por que quis, que não havia necessidade de roubar nada, pois tudo que ele (A5) precisa eles oferecem.

Safadeza, sem-vergonhice, afrontamento pra gente. Porque realmente ele sabe que não tem necessidade, o que ele quer na medida do possível a gente dá. Então ele sabe que não tem necessidade disso. (R5).

Nardi (2010) destaca algumas características individuais, como possíveis fatores de proteção, identificados como necessários para um desenvolvimento saudável, refletindo em uma menor probabilidade do cometimento do ato infracional, como autoestima, autonomia, temperamento, inteligência, conformidade com a realidade social, entre outros. A falta desses comportamentos pode se tornar um fator de risco para a execução do ato infracional.

3.3 Projeto de vida

Diante dos dados coletados nas entrevistas se pôde perceber que dos cinco adolescentes entrevistados, o adolescente A1 demonstra interesse em trabalhar, que o ocorrido (cometimento do ato infracional) serviu como um aprendizado para a vida, e relata que as coisas podem ser conquistadas no seu tempo. *Já na família 5*, além do adolescente A5 *já estar trabalhando*, ele manifesta o desejo de continuar os estudos e fazer a faculdade.

Depois, tudo que acontece na vida é uma aprendizagem né? ... o cara aprendeu o que não deve fazer, agora é trabalhar, conquistar as coisas devagarzinho não precisa ser zolhudo. (A2)

Agora eu sou de maior. Quero fazer faculdade. To trabalhando com minha mãe. (A5)

Agora ele passou em dois vestibulares, para a fotografia e oceanografia, mas agora não temos condições de pagar por causa dessa crise (R5)

A educação formal desenvolve um papel muito importante e, ao mesmo tempo, que a família, tal educação pode oferecer uma oportunidade de inclusão desse adolescente, através de suas metodologias pode garantir o desenvolvimento de potencialidades e preparar o adolescente para a sociedade, capacitando-o como pessoa e futuro profissional (PADOVANI; RISTUM, 2013).

Um dos adolescentes (A1) traz as dificuldades que encontra para ingressar no mercado de trabalho, relata estar enfrentando dificuldades para encontrar um emprego devido ao cometimento do ato infracional.

Ham, eu queria trabalhar né? Mas só porque o cara tem passagem ninguém aceita. (A1)

O mercado de trabalho para os jovens é um ambiente ainda muito restrito, muitos desses não concluem seus estudos e diante da falta de opção acabam optando pelo caminho mais rápido e fácil de aceitação. Alguns adentram ao caminho das drogas, por ser um ramo convidativo e atraente financeiramente (ASSIS; CONSTANTINO, 2005).

O adolescente (A4) expressa o desejo de fazer tudo pela sua família, agora está casado e tem um filho, portanto, seus planejamentos para a vida são todos direcionados a isso.

Tenho um filho e tô casado, agora tudo que eu faço eu penso primeiro neles (A4).

Famílias com adolescentes infratores são mais propícias a estarem expostas aos fatores de riscos e apresentarem fragilidades no relacionamento entre os membros, os integrantes, principalmente os pais, são os maiores influenciadores do desenvolvimento de seus filhos (ASSIS; CONSTANTINO, 2005).

3.4 Prática de ato infracional

Nesta categoria serão apresentados aspectos referentes ao ato infracional cometido pelos adolescentes entrevistado e as medidas socioeducativas aplicadas.

Na Família 1, o ato infracional cometido pelo adolescente

foi em relação ao uso de nota falsa de dinheiro. A R1 relata não ter tido conhecimento prévio do ato infracional, somente quando a chamaram no local em que esse ocorreu.

Ele foi pagar o Bobs e essa nota era falsa [...] Daí ela me chamou, só que quando chegou lá o patrão dela tinha pedido pra chamar a polícia, e aí quando eu cheguei já tinha polícia envolvida, e depois que envolve a polícia tu sabe né? Primeiro levaram ele pra polícia federal, depois chegou lá viram que ele era de menor, não podia ficar na polícia federal, mandaram ele pra polícia que tem uma aqui pertinho né? (R1)

Já na Família 2 e 5, o ato cometido pelo adolescente foi roubo, a responsável (R2) descreve que não tinha conhecimento do ato, e que até hoje não sabe direito do que se trata, que no momento em que ocorreu estava trabalhando e seu esposo estava viajando para Curitiba. A responsável (R5) descreve ter ficado a par do ocorrido somente através da polícia, relata que o primeiro ato de roubo foi de roupas, já o segundo de um celular, mas informa não acreditar muito nessa versão do último ato praticado.

Olha, eu vou ser bem sincera pra ti, eu na verdade nem sei direito como que foi, porque eles estavam em casa, e eu e meu marido tava trabalhando, meu marido tava indo pra Curitiba, que ele mora em Curitiba, dia de semana, agora que ele tá mais pra cá sabe? E eu tava trabalhando, aí a minha vizinha falou [...] Não tinha conhecimento né? Porque ele trabalhava, tudo, às vezes vinha com alguma coisa e dizia não 'mãe, eu comprei' né? Até então eu não desacreditava dele (R2).

Pela polícia né?! [...] Ele fez dois né, o primeiro foi roubo de roupa e o segundo ele conta uma história pra gente que eu não acredito, mas parece que foi celular (R5).

A família 3 (F3) relata que o ato cometido pelo adolescente foi a pichação de um estabelecimento público, os responsáveis ficaram surpresos com o cometimento do ato por nunca desconfiarem de nada, alegam que o adolescente sempre foi um menino "bom e obediente", o R3 só soube do ocorrido, quando houve a denúncia.

a diversão dele é andar de skate, e nessa daí com amigos ele acabou entrando nessa de...de...de...pichação [...] com relação ao ato dele foi uma surpresa ta, muito grande, até porque, a gente não desconfiava de nada... é ..a gente tem essa coisa na cabeça porque ele não tem antecedentes nada, na escola nada, nenhuma reclamação [...] é um guri bom, um guri que é obediente (R3)

A família 4 traz como ato infracional, realizado pelo adolescente, a venda de droga (maconha) dentro da escola, a responsável (R4) diz ter consciência que o adolescente (A4) fazia uso da droga, mas nunca imaginou que o mesmo estivesse comercializando a droga, relata ter ficado surpresa com a ligação da diretora pedindo sua presença na escola e que quando chegou a polícia já estava lá.

Então, ele foi pego com maconha na escola [...] eu sabia que ele fumava, mas nunca pensei que tivesse vendendo. Fiquei surpresa quando a diretora me ligou me pedindo pra ir lá, quando eu cheguei na escola a polícia já estava lá. (R4)

Segundo o artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990), o ato infracional é a conduta da criança e do adolescente podendo ser classificada

como crime ou qualquer atitude que seja de desrespeito às leis, à ordem pública, aos direitos dos cidadãos ou ao patrimônio. Deve-se considerar a idade para nomeação do ocorrido, sendo maior de dezoito anos é considerado como crime, delito ou contravenção penal. No caso do adolescente, a lei prevê que devem ser cumpridas as medidas socioeducativas, ao invés da aplicação de pena, sendo assim, a conduta delituosa do adolescente é dominada como ato infracional. O cometimento do ato infracional não é algo inerente ao adolescente e sim algo que ele cometeu, por isso, o que deve ser julgado é o seu ato e não a sua pessoa.

Em relação ao cumprimento das medidas socioeducativas, todos os adolescentes participantes realizaram ou estão realizando a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A PSC diz respeito às atividades desenvolvidas pelos adolescentes, conforme designada pelo Ministério Público, sendo serviços de utilidade pública, no qual o adolescente exerce de forma gratuita, por um período de no máximo seis meses em escolas, em hospitais, em entidades assistenciais, entre outros. Essas atividades se enquadram nas aptidões dos adolescentes e de maneira que não prejudiquem sua frequência escolar e jornada de trabalho, sendo que seu objetivo é a reeducação do adolescente, sem que o mesmo tenha que se afastar de sua família e seu convívio social (BRASIL, 1990).

As medidas socioeducativas são medidas aplicadas aos adolescentes, que cometeram o ato infracional. No artigo 112, o ECA aponta seis medidas socioeducativas que podem ser aplicadas ao adolescente: advertência (o adolescente é advertido, verbalmente, sobre as consequências da reincidência do ato infracional), obrigação de reparar o dano (corresponde ao ressarcimento do dano ou prejuízo por parte do adolescente), prestação de serviços à comunidade (realização de serviços gratuitos à comunidade em um prazo máximo de 8 horas por dia, tendo duração de no máximo 6 meses), liberdade assistida (acompanhamento por parte de uma equipe multidisciplinar ao adolescente autor de ato infracional por, no mínimo, seis meses, objetivando oferecer atendimento na área da saúde, do lazer, da educação, da cultura, do esporte, além da inserção no mercado de trabalho), semiliberdade (restrição de liberdade vinculada às unidades especializadas, com possibilidade de realização de atividades externas, sendo obrigatório a escolarização e a profissionalização) e internação (medida privativa de liberdade), que leva em consideração o respeito à peculiaridade do desenvolvimento de cada adolescente, cabendo ao Estado zelar pela integridade física e mental do interno (BRASIL, 1990).

O serviço de medidas socioeducativas, em meio aberto, executa as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA, sendo que esse serviço faz parte da política do SUAS, que tem por finalidade acompanhar os adolescentes/jovens que cumprem essas medidas, ofertando atenção de forma socioassistencial, que contribua para reformulação de significados e de valores de vida do adolescente, autor de ato infracional e sua família.

Seu objetivo é o de proteção social para a família desse adolescente, que cumpre a medida socioeducativa de liberdade assistida e/ou prestação de serviços à comunidade, e que deve estar de acordo com as normas e legislações previstas para seu cumprimento (SOUZA; COSTA, 2013).

As medidas socioeducativas devem ser consideradas como uma medida educativa e jamais realizada como meio de punição. O objetivo é que o adolescente reflita sobre seu ato infracional e se sinta útil, proporcionando chances de um futuro positivo de acordo com a lei (CRAIDY, 2014).

4 Conclusão

O estudo possibilitou conhecer os atos infracionais cometidos pelos adolescentes, roubo, pichação de patrimônio público, posse de dinheiro falso e tráfico de drogas, em que todos cumpriram ou estão cumprindo a medida socioeducativa de prestação de serviço para a comunidade.

Pôde-se perceber que os fatores de risco predominantes, apontados pelos entrevistados, foram as amizades; dificuldades na comunicação entre pais e filhos, pois mesmo sabendo o ato infracional cometido, muitos não sabiam descrever com clareza do que se tratava, conflitos presentes em relação à figura paterna, questões relacionadas com a baixa frequência escolar e o abandono total dos estudos, apesar da maioria estar matriculada na escola ou ter terminado os estudos. Dessa maneira, compreende-se que não há apenas um fator de risco que desencadeie o ato infracional, mas sim um conjunto desses. Compreende-se que um fator de risco, de forma isolada, encontrará maior dificuldade para levar o adolescente à prática do ato infracional.

As condições culturais podem ser um fator de risco desencadeante para o cometimento do ato infracional, como morar e viver em ambientes de conflito familiar, sem perspectiva futura de trabalho, condição presente em um dos entrevistados, que mesmo após o cumprimento das medidas relata ter dificuldade para conseguir emprego, por ter “ficha suja” na justiça. Um quadro que dificulta uma visão de vida futura para os mesmos, em que a sociedade barra a presença desses adolescentes, impossibilitando a mudança e desmotivando-os a alcançá-la.

A partir dos resultados já citados, nota-se a importância dos fatores de proteção para a vida do adolescente, a importância deste foco e não somente nos fatores de riscos, incluir as possibilidades de promoção e de prevenção ao ato criminal, desenvolvendo os valores, a autonomia, a autoestima e as perspectivas de vida desses adolescentes.

Percebe-se, também, o envolvimento dos integrantes das famílias dos sujeitos entrevistados na vida futura, na vida escolar e, ainda, a preocupação com o diálogo, porém em muito dos casos, a família se sente perdida e sem entender o que levou o adolescente a cometer o ato infracional, alegam oferecer tudo que o adolescente gostaria de ter, como carros, motos, estudos, dinheiro, e até mesmo afeto.

Esse trabalho possibilitou a coleta de informações sobre

os fatores de risco para o cometimento do ato infracional, proporcionando reflexão a respeito de possibilidades de ação frente a esses riscos. A prevenção ainda é a forma mais eficiente e mais acessível, que se pode utilizar para evitar atos prejudiciais no desenvolvimento dos adolescentes. Sendo essa prevenção através de políticas públicas mais eficazes voltadas aos fatores de proteção de crianças e adolescentes.

Desta forma, sugerem-se para futuros estudos, pesquisas direcionadas com foco nos fatores de proteção para a prática de ato infracional, possibilitando repensar em práticas de prevenção visando diminuição dos atos infracionais, garantindo assim a efetivação dos direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Referências

- ALVES, Z. M.M.B.; SILVA, M.H.G.F.D. Análise qualitativa de dados de entrevista: uma proposta. *Paidéia*, n.2, p.61-69, 1992.
- AMPARO, D. M. *et al.* Adolescentes e jovens em situação de risco psicossocial: redes de apoio social e fatores pessoais de proteção. *Estud. Psicol.* v.13, n.2, p.165-174, 2008.
- ASSIS, S.G.; CONSTANTINO, P. Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina. *Ciênc. Saúde Coletiva*, v.10, n.1, p.81-90, 2005.
- ASSIS, S.G.; SOUZA, E.R. Criando Caim e Abel: pensando a prevenção da infração juvenil. *Ciênc. Saúde Coletiva*, v.4, n.1, p.131-144, 1999.
- BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 2011.
- BRASIL. *Estatuto da criança e do adolescente*. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho, 1990.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto*. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília (DF), 2016.
- BRASIL. *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. em 25 de novembro, 2009.
- CAPELINHA, J.C.C. *A qualidade das relações de amizade na adolescência e suas implicações ao nível do autoconceito e da auto-estima*. Portugal: ISPA, 2013.
- COUTINHO, R. X. *et al.* Prevalência de comportamentos de risco em adolescentes. *Cad. Saúde Colet.*, v.21, n.4, p.441-449, 2013.
- CRAIDY, C.M. Medidas socioeducativas, desafios pedagógicos. In: CRUZ, L.R.; GUARESCHI, N. *O psicólogo e as políticas públicas de assistência social*. Petrópolis: Vozes, 2014.
- ESPÍNOLA, F.A.L. *Fatores determinantes da evasão escolar no ensino médio*. Guarabira: UEPB, 2010.
- FREIRE, P. *Pedagogia da esperança: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.
- GALLO, A.E.; WILLIAMS, L.C.A. Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. *Psicol. Teoria Prática*, v.7, n.1, p.81-95, 2005.
- MAIA, J.M.D.; WILLIAMS, L.C.A. Fatores de risco e fatores de proteção ao desenvolvimento infantil: uma revisão da área. *Temas Psicol.*, v.13, n.2, p.91-103, 2005.
- MARUSCHI, M.C.; ESTEVAO, R.; BAZON, M.R. Conduta infracional na adolescência: fatores associados e risco de reincidência. *Arq. Bras. Psicol.*, v.66, n.2, p.82-99, 2014.
- NARDI, L.F. *Adolescentes em conflito com a lei: percepções sobre família, ato infracional e medidas socioeducativas*. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010.
- PADOVANI, A.S.; RISTUM, M. A escola como caminho socioeducativo para adolescentes. *Educ. Pesqui.*, v.39, n.4, p.969-984, 2013.
- POLETTI, M.; KOLLER, S. H. Contextos ecológicos: promotores de resiliência, fatores de risco e de proteção. *Estud. Psicol.*, v.25, n.3, p.405-416, 2008.
- SAPIENZA, G.; PEDROMÔNICO, M.R.M. Risco, proteção e resiliência no desenvolvimento da criança e do adolescente. *Psicol. Estudo*, v.10, n.2, p.209-216, 2005.
- SOUZA, L.A.; COSTA, L.F.A. significação das medidas socioeducativas para as famílias de adolescentes privados de liberdade. *Psico-USF*, v.18, n.2, p.277-287, 2013.
- SPRINTHALL, N.A.; COLLINS, W.A. *Psicologia do adolescente: uma abordagem desenvolvimentista*. Lisboa: Fundação Calouste Gulenjian, 2003.
- TOREZAN, S.A.B. *Ser jovem em meio à violência: identidade x singularidade no confronto com a lei*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2005.